

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 - Análise da documentação - F.A DOS SANTOS JUNIOR-ME - Lote 3

2 mensagens

Colic <colic@tjam.jus.br>

30 de março de 2026 às 12:38

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000025633-00

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Licitante: F.A DOS SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 27.985.750/0001-16

Referência: Lote 3

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos de habilitação ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **30/03/2026, às 14:00h**. Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Em tempo, segue anexo, *print* das mensagens enviadas pelo Licitante via chat do Sistema Compras.gov.

Atenciosamente,

5 anexos



Mensagem G3 - FA dos Santos Jr.pdf

48K



ART_SISTEMA TERMICO DE REFRIGERAÇÃO.pdf

229K



DECLARACOES DE CAPACIDADE DE GARANTIA FABRICANTE _TJ_AM F_A_DOS_SANTOS.pdf

191K



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SISTEMA VRF F.A. DOS SANTOS JÚNIOR LTDA.pdf

54K



ART - Sistema de Resfriamento de Torre Alpina - Cal-Comp.pdf

1181K

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

30 de março de 2026 às 14:13

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Em atenção ao encaminhamento da Coordenadoria de Licitação quanto à documentação de habilitação da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR-ME para o Lote 3 (Sistema VRF Daikin), esta Secretaria de Infraestrutura (SEINF)

apresenta a análise técnica.

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

1.1 - A licitante não comprovou a regularidade e o acervo técnico do profissional responsável conforme exigido pelo Edital. Primeiramente, descumpriu o item 3.2.1.2.1.1 ao omitir a Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA dos engenheiros indicados. Além disso, não atendeu ao item 3.2.1.2.1.2, que exige a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA com registros específicos de serviços em sistemas VRF. Ressalta-se que a licitante, em sua manifestação eletrônica, admite a ausência da CAT e argumenta, erroneamente, que as ARTs de serviços isolados teriam a mesma validade. No entanto, para fins de habilitação, a ART é um registro de obra/serviço pontual, enquanto a CAT é o documento oficial que consolida o acervo técnico do profissional perante o Conselho, sendo esta última a exigência taxativa do Edital.

1.2 - Identificou-se vício no cumprimento do item 3.2.2.3.2 para o Lote 3. O Edital exige documento que comprove ser a empresa credenciada ou autorizada pela Daikin (ou declaração de idoneidade/garantia emitida pelo fabricante ou seu distribuidor oficial). A licitante apresentou uma autodeclaração assinada por seu próprio representante legal.

2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Sim. Após a retificação, o atestado emitido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) consignou que as unidades mantidas são "pertencentes ao sistema VRF". Sob a ótica do formalismo moderado, entende-se que o documento atende à literalidade da descrição do item 3.2.2.3.1 quanto à tipologia do equipamento, independentemente do quantitativo de unidades terminais (03 unidades tipo K7).

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Não se recomenda nova diligência. A licitante já teve oportunidade de sanear sua documentação e, mesmo ciente das exigências, não apresentou a Certidão de Pessoa Física (item 3.2.1.2.1.1) nem a CAT com registro de VRF (item 3.2.1.2.1.2). A tentativa de substituir o credenciamento obrigatório da fabricante Daikin por uma autodeclaração da própria empresa reforça a incapacidade de atendimento ao requisito formal.

É o que se tem a informar para subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]